



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NUMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . .	140\$
A 2.ª série . . .	120\$
A 3.ª série . . .	120\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 22 686, que estabelece as normas a adoptar para a classificação do milho a exportar pelas províncias ultramarinas.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 22 784:

Aumenta com um lugar de escriturário de 1.ª classe o quadro da secretaria do tribunal da comarca de Mafra.

Portaria n.º 22 785:

Determina que sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial do concelho de Vila Real de Santo António.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 22 786:

Abre créditos na província ultramarina de Timor destinados a reforçar verbas consignadas a objectivos previstos no programa de financiamento do Plano Intercalar de Fomento, inscritas na tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província, tomando como contrapartida igual importância a sair do subsídio reembolsável da metrópole autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 683.

Portaria n.º 22 787:

Abre créditos destinados a reforçar verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província ultramarina de Cabo Verde e a inscrever uma quantia em idêntica tabela do orçamento geral de S. Tomé e Príncipe destinada a apetrechamento de serviços públicos e à construção da Escola Industrial e Comercial de S. Tomé (1.ª fase).

Decreto n.º 47 800:

Revoga o Decreto n.º 27 491, que regulava o transporte de cabos e soldados europeus quando viajassem, por motivo de serviço, em caminho de ferro.

taria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 9, onde se lê: «... com pelo menos 90 por cento...», deve ler-se: «... com pelo menos 50 por cento...».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 11 de Julho de 1967. — O Secretário-Geral, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 22 784

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 251.º, n.º 2, do Estatuto Judiciário, seja aumentado o quadro da secretaria do tribunal da comarca de Mafra com um lugar de escriturário de 1.ª classe.

Ministério da Justiça, 18 de Julho de 1967. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 22 785

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do artigo 12.º, n.º 2, do regulamento aprovado pelo Decreto n.º 44 064, de 28 de Novembro de 1961, sejam entre si anexados os serviços do registo civil e do registo predial do concelho de Vila Real de Santo António.

Ministério da Justiça, 18 de Julho de 1967. — O Ministro da Justiça, *João de Matos Antunes Varela*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 22 786

Considerando o que foi proposto pelo Governo da província de Timor no sentido de serem utilizados saldos de dotações de objectivos inscritos no programa de financia-

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério do Ultramar, Gabinete do Ministro, a portaria publicada sob o n.º 22 686, no *Diário do Governo* n.º 118, 1.ª série, de 19 de Maio último, e cujo original se encontra arquivado nesta Secre-

mento do Plano Intercalar de Fomento aprovado para 1966 no reforço de dotações de objectivos correspondentes constantes do programa de financiamento deste ano;

Tendo em vista a autorização concedida pelo Conselho Económico em sessão de 17 de Outubro de 1961:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), 13.º e 16.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o disposto no artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, que o Governo de Timor abra um crédito especial de 9 700 934\$19, tomando como contrapartida igual importância a sair do subsídio reembolsável da metrópole, autorizado pelo Decreto-Lei n.º 46 683, de 3 de Dezembro de 1965, destinado a reforçar com as quantias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor:

Capítulo 12.º, artigo 280.º «Plano Intercalar de Fomento»:

I) Conhecimento científico do território e das populações, investigação científica e estudos de base:

1) «Conhecimento científico do território»:

b) «Hidrologia»	1 514\$50
c) «Meteorologia»	200 000\$00

2) «Investigação científica»:

b) «Bolsas de estudo»	500\$00
---------------------------------	---------

II) «Agricultura, silvicultura e pecuária»:

1) «Investigação básica»	134 680\$50
2) «Fomento dos recursos agro-silvo-pastoris»	179 000\$00

III) «Pescas»:

2) «Pescas»	123 953\$40
3) «Regularização do abastecimento interno do pescado»	477 900\$00

IV) «Energia»:

1) «Estudos, produção, transporte e distribuição»	330 252\$50
---	-------------

V) «Indústria»:

1) «Indústrias extractivas»:	
b) «Aproveitamento dos meios de obtenção de água doce»	3 000\$00
2) «Indústrias transformadoras»:	
a) «Estudos»	13 439\$20

VI) «Transportes e comunicações»:

1) «Transportes rodoviários»	2 226 669\$52
2) «Portos e navegação»	1 993 284\$57
3) «Transportes aéreos e aeroportos»	25 698\$10
4) «Telecomunicações»	1 008 932\$60

VIII) «Habitação e melhoramentos locais»:

1) «Habitação»	531 636\$30
2) «Melhoramentos locais»	877 351\$40

IX) «Promoção social»:

1) «Educação»	1 019 154\$80
2) «Saúde e Assistência»	553 966\$80

9 700 934\$19

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1967. — O Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 22 787

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

1.º Um de 900 000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o corrente ano:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 293.º «Despesas extraordinárias»:

N.º 1) «Saldo das contas de exercícios findos»:

Alínea b) «Grandes reparações de edifícios»	400 000\$00
Alínea d) «Equipamento de serviços e edifícios»	500 000\$00
	900 000\$00

2.º Um de 1 800 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o corrente ano, destinado aos seguintes objectivos:

- a) Apetrechamento de serviços públicos, 300 000\$;
- b) Construção da Escola Industrial e Comercial de S. Tomé (1.ª fase), 1 500 000\$.

Ministério do Ultramar, 18 de Julho de 1967. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde e S. Tomé e Príncipe. — *J. Cota*.

Direcção-Geral de Obras Públicas e Comunicações

Decreto n.º 47 800

Em face da evolução do nível de vida das populações verificada nos últimos 30 anos, reconhece-se terem deixado de existir as condições que motivaram a publicação do Decreto n.º 27 491, de 16 de Janeiro de 1937.

Nestes termos:

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 150.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É revogado o Decreto n.º 27 491, de 16 de Janeiro de 1937.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 18 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha*.

Para ser publicado no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas. — *J. da Silva Cunha*.